



1962123



00135.220955/2019-74

TERMO ADITIVO Nº 2/2021-SEI

PROCESSO Nº 00135.220955/2019-74

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 QUE FAZEM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200 na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, portadora do RG nº 1.521.751 - SSP/DF e do CPF nº 689.877.491-34, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, e de outro lado a empresa a **FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 16.701.716/0036-86, sediada na Rodovia BR-101 Norte, Km-13 ao 15 Parte, Bairro Nova Goiana - CEP: nº 55900-000 em Goiana-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Consultor de Vendas Diretas, Sr. **DIEGO NUNES MELLO**, portador da Carteira de Identidade nº **RG nº 1677104 expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 691.804.661-68**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.220955/2019-74, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão, por Sistema de Registro de Preços nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 38/2020, celebrado em 27/03/2020, por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/03/2021 a 26/03/2022, nos termos do art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO CUSTOS

3.1. A alteração do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 38/2020 não acarretará qualquer ônus adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá prestar/renovar a garantia, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 12, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

DIEGO NUNES MELLO

Representante Legal

FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Nunes Mello, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 17:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 26/03/2021, às 10:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1962123** e o código CRC **E6E92841**.